

## **TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COACHING**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O serviço abrangido pelo presente será o de prestação de serviços de Coaching, visando à facilitação de criação de metas profissionais e/ou pessoais e desenvolvimento de plano e/ou estratégia para o alcance dos objetivos do COACHEE (cliente), de forma a aumentar seus resultados positivos.

O coachee (cliente) fornecerá informações necessárias para confecção do contrato, formalizando a contratação deste serviço, o qual será enviado via email e deverá ser devolvido com assinatura, de forma física ou escaneada.

**Parágrafo único.** Ao final do prazo contratual estipulado na cláusula sétima, deverá o COACH realizar avaliação referente ao aprendizado do COACHEE, bem como seu comprometimento e seriedade durante o processo de Coaching.

### **CLÁUSULA SEGUNDA. DO SIGILO PROFISSIONAL.**

O COACH obriga-se a manter o sigilo de todas as informações a que tenha acesso, em razão da prestação dos serviços ora convencionados, objeto deste contrato, sob as penas da lei, com as ressalvas legais.

**Parágrafo único.** O COACH se reserva ao direito de comentar assuntos tratados nas sessões de Coaching com outros profissionais, também da área de Coaching, visando buscar opiniões diversas, a fim de melhor orientar o COACHEE para o alcance de seus objetivos.

## **SEGUNDA PARTE. DAS OBRIGAÇÕES DO COACHEE.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

Em remuneração aos serviços prestados, o COACHEE pagará o valor conforme sua escolha da quantidade de sessões do processo de coaching, sendo 4, 8 ou 12 sessões, mediante cartão de crédito. Cabendo neste caso, as partes acordarem a forma de pagamento, conforme prazo previsto na cláusula sétima. Em caso de sessões adicionais, as mesmas deverão ser acertadas antes do início de cada sessão.

### **CLÁUSULA QUARTA. DO LOCAL DE PAGAMENTO.**

O pagamento a que se refere à cláusula anterior será realizado por meio de cartão de crédito diretamente no site ou, em caso de problemas operacionais, poderá ser realizado de forma manual digitada.

#### **CLÁUSULA QUINTA. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO COACHEE.**

**Ao COACHEE, caberá:**

I – A contratação, quando necessário, de outros serviços que não abrangidos pelos serviços de Coaching, e que sejam essenciais para o alcance das metas estipuladas durante as sessões de Coaching. (assessments e demais testes fora do contratado)

II – Realizar, ao término do presente contrato, avaliação acerca do trabalho desempenhado pelo COACH, no tocante à sua atuação, seriedade e comprometimento com as questões trabalhadas durante as sessões de Coaching.

III – Comprometer-se a comparecer às sessões de Coaching, de acordo com as datas e horários pré-agendados, estando ciente de que o seu comprometimento é um dos fatores para o sucesso do Coaching.

#### **CLÁUSULA SEXTA. CANCELAMENTOS.**

O cancelamento das sessões de Coaching agendadas junto ao COACH deverá ser feito com, no mínimo, 48 horas de antecedência, podendo a mesma ser remarcada para um horário diverso, sem ônus para o COACHEE.

§1º. No caso de não comparecimento às sessões agendadas, sem aviso antecipado, haverá a cobrança regular do valor disposto na cláusula terceira do presente instrumento de contrato.

#### **TERCEIRA PARTE. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO.**

O contrato terá duração de 4, 8 ou 12 sessões, conforme opção escolhido e pagamento realizado, a serem contados(as) da data de assinatura do contrato que será realizado após o aceite deste.

§ 1º. Findo o prazo estipulado anteriormente e não havendo manifestação contrária das partes, o presente contrato se dará por renovado, pelo mesmo período previsto na cláusula sétima, podendo as partes renegociar os valores a serem pagos pelos serviços.

§ 2º A intenção das partes por não prorrogar o contrato, conforme mencionado anteriormente deverá ser manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º. Na hipótese de rescisão deste contrato, enquanto ainda por prazo determinado, a parte interessada deverá informar a parte contrária de sua decisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sujeita a penalidades.

§ 4º. Se o COACHEE, por ato de vontade, manifestado por qualquer que seja a forma, rescindir o contrato antes de seu fim, Cabe ao mesmo efetuar o pagamento de todos os serviços já executados e ainda não pagos, não cabendo nenhum tipo contestação.

§ 5º. A impossibilidade superveniente de cumprimento de obrigações que tenham a natureza *personalíssima* poderá, a critério das partes contratantes, extinguirem o presente contrato sem nenhum ônus para COACH ou COACHEE.

#### **CLÁUSULA OITAVA. ASPECTOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

A prestação de serviços de Coaching não se equivale às atividades de aconselhamento, terapia, psicoterapia, psicanálise, diagnóstico, tratamento de doenças físicas ou mentais, entre outras atividades de natureza médica, jurídica ou espiritual, não devendo o COACHEE utilizá-la como substituta para tais.

§ 1º. Entre as sessões poderá haver tarefas sugeridas pelo Coach e eventuais trocas de correspondência eletrônica ou telefonemas.

§ 2º. Em caso de falta de comparecimento do Coachee em qualquer sessão agendada, quando não RENEGOCIADA com o limite mínimo de 24 horas de antecedência, será considerada como realizada.

§ 3º. Em caso de atraso no início de uma sessão que seja da responsabilidade do Coachee será arrogado ao tempo remanescente da sua sessão, não havendo espaço nem tempo para sua compensação no final.

§4º. Em casos omissos ou não considerados neste contrato, admite-se que, pela boa fé e boa vontade dos envolvidos se resolverão quaisquer questões que apareçam, sempre no interesse pelo bem maior de todos os envolvidos e em respeito pela ética pessoal e profissional do Coach e pela integridade moral e interesses do Coachee.

§5º. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes de qualquer espécie.

**CLÁUSULA NONA. DO FORO.**

Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de Limeira/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.